RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 | Ano V | Edição nº 800B

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.261, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.681, de 06 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde com recursos provenientes de transferências estaduais, federais e emendas parlamentares, e dá outras providências."

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei**:**

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.681, de 06 de fevereiro de 2026 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.681, de 06 de fevereiro de 2026 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

I – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

III – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

IV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000004

Valor: R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais)

V – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

VI – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

VII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

VIII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000048

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

IX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010013

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

X – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8010011

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

XI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8010012

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

XII - 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000

Valor: R$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais)

XIII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000001

Valor: R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais)

XIV – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000002

Valor: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

XV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000003

Valor: R$ 22.947,00 (Vinte e dois mil e novecentos quarenta e sete mil reais)

XVI – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000004

Valor: R$ 10.290,00 (Dez mil e duzentos e noventa mil reais)

XVII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000005

Valor: R$ 8.014,00 (Oito mil e quartoze reais)

XVIII – 09.01.10.303.0018.2042 - Custeio Da Assistência Farmacêutica

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000005

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

XIX – 09.04.10.305.0021.2057 - Custeio Da Vigilância Epidemiológica

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000079

Valor: R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)

XX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 9000034

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

XXI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 9000034

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

XXII – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesa de exercício anteriores

Fonte: 091 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir crédito adicional suplementar e especial, conforme discriminado abaixo:

I - 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000035

Valor: R$ 1.400.000,00 (Um milhão, quatrocentos mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010034

Valor: R$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)

III – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8010034

Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

IV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000034

Valor: R$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

V – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.50.85 – Contrato de Gestão

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000034

Valor: R$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais, cinquenta e seis centavos)

Art. 4º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV - Valor: R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

V - Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII - Valor: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII - Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

X – Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XI - Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XII - Valor: R$ 2.046.000,00 (Dois milhões e quarenta e seis mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 593.

XIII - Valor: R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIV - Valor: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XV - Valor: R$ 22.947,00 (Vinte e dois mil e novecentos quarenta e sete mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVI - Valor: R$ 10.290,00 (Dez mil e duzentos e noventa mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVII - Valor: R$ 8.014,00 (Oito mil e quartoze reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XVIII - Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIX - Valor: R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XX - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXI - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXII – Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Os Créditos Adicionais suplementares e especiais no artigo 2º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme autoriza o art. 43º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R$ 2.750.000,00 (Dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 592, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 592, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

IV - Valor: R$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 594, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

V - Valor: R$ 2.048.378,56 (Dois milhões, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, ficha 594, conforme autoriza o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de fevereiro de 2026 – 62º. Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

PA 80.2026

Portarias

PORTARIA Nº 084/2026 - EXONERAR o Sr. RENAN BRESSANI, do cargo em comissão de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, a partir de 09 de Fevereiro de 2026.***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 085/2026 - EXONERAR o Sr. RENATO BRESSANI, do cargo em comissão de Corregedor da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, a partir de 09 de Fevereiro de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 086/2026 - NOMEAR o Sr. ROGÉRIO DA SILVA MUNHOZ, no cargo em comissão de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, a partir de 09 de Fevereiro de

2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 087/2026 - NOMEAR o Sr. JONATAS WEDER DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo em comissão de Corregedor da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, a partir de 09 de Fevereiro de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 088/2026 REMOÇÃO, nos termos do Art. 53, da Lei Municipal nº 1.221/1999 e do Art. 41, da Lei Municipal nº 2191/2017, o Sr. **RENAN BRESSANI,** do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, de provimento efetivo, devendo o mesmo prestar serviços na Delegacia, a partir de 09 de Fevereiro de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 089/2026 - REMOÇÃO, nos termos do Art. 53, da Lei Municipal nº 1.221/1999 e do Art. 41, da Lei Municipal nº 2191/2017, o Sr. **RENATO BRESSANI,** do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, de provimento efetivo, devendo o mesmo prestar serviços na Delegacia, a partir de 09 de Fevereiro de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....